



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020008/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara identificou a necessidade essencial de implementar um sistema de mídia indoor eletrônica voltado para a publicidade e transparência das ações governamentais, particularmente nas áreas da saúde pública. Especificamente, a locação de equipamentos para mídia indoor visa estabelecer canais de comunicação efetivos nos diversos postos de saúde e no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima para:

- Divulgar informações atualizadas sobre as políticas, programas, serviços e campanhas de saúde do governo municipal de forma dinâmica e acessível;
- Promover a educação em saúde e o engajamento da comunidade através de conteúdos interativos e informativos;
- Contribuir para a transparência das ações do governo municipal, fortalecendo a confiança e a participação cidadã;
- Assegurar que as informações relevantes alcancem o público alvo, que inclui pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde, de maneira eficaz;
- Aumentar a visibilidade das iniciativas de saúde pública, visando a melhoria contínua dos serviços prestados à população;
- Fornecer dados em tempo real sobre horários de funcionamento, serviços disponíveis, tempo médio de espera e outras informações de interesse público;
- Otimizar o espaço físico, utilizando recursos de mídia indoor para substituir comunicações impressas, favorecendo a sustentabilidade ambiental e redução de custos com materiais;
- Integrar-se aos sistemas de tecnologia da informação já existentes na Secretaria de Saúde do Município, mantendo a segurança e a integridade dos dados compartilhados.

Essa necessidade decorre de uma análise criteriosa das demandas atuais da Secretaria de Saúde e da busca pela melhor forma de comunicar-se com o público interno e externo, garantindo o acesso universal à informação e contribuindo para uma gestão pública eficiente e responsiva.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2. Área requisitante

Área requisitante
Fundo Municipal de Saúde

Responsável
SOFIA PESSOA ARNAUD

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a eficaz contratação dos serviços de locação de equipamentos para mídia indoor com vistas à publicidade e transparência das ações do governo municipal, faz-se essencial a fundamentação detalhada dos requisitos necessários e suficientes que possibilitam a escolha da solução mais adequada. Tais requisitos devem considerar critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis, bem como assegurar padrões de qualidade e desempenho que atendam às necessidades do serviço público e otimizem a comunicação com o público alvo.

- Requisitos Gerais:
 - Alta visibilidade e clareza de imagem dos equipamentos de mídia indoor instalados nos diversos postos de saúde e no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima.
 - Compatibilidade com diferentes formatos de mídia, como vídeos, imagens estáticas e textos.
 - Facilidade na operação e na atualização do conteúdo de mídia, garantindo agilidade e flexibilidade na comunicação das informações.
 - Design adequado que se harmonize com o ambiente dos postos de saúde e do hospital, contribuindo para uma experiência visual agradável.
- Requisitos Legais:
 - Cumprimento das normativas legais vigentes relacionadas à publicidade em espaços públicos, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para o tratamento de quaisquer informações pessoais que possam ser exibidas.
 - Adesão aos padrões de segurança da informação no armazenamento e na transmissão de dados.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia elétrica, preferindo tecnologias LED e outras que apresentem eficiência energética.
 - Seleção de fornecedores que possuam políticas de responsabilidade socioambiental, comprovadamente aplicadas em seus processos.
 - Priorização de equipamentos construídos com materiais recicláveis ou biodegradáveis, atendendo às normativas de sustentabilidade.
- Requisitos da Contratação:
 - Assistência técnica rápida e eficiente, garantindo a menor interrupção



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



possível na veiculação de conteúdos.

- o Inclusão de garantia mínima para eventuais defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos.
- o Capacitação oferecida pelo fornecedor para que a equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município possa gerir e atualizar o sistema de mídia indoor de forma autônoma.
- o Provisão de um sistema de backup e recuperação de dados eficiente para prevenir a perda de informações essenciais.

Conclui-se que os requisitos aqui discriminados são essenciais à contratação com vistas ao atendimento adequado das necessidades de comunicação do governo municipal, evitando-se a inclusão de requisitos excessivos que dariam margem a restrições desnecessárias no processo licitatório, e potencialmente frustrariam o caráter competitivo da licitação, tendo sempre em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor, com vistas à publicidade e transparência das ações do governo municipal nos diversos postos de saúde e no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara, Ceará, foram analisadas as seguintes soluções principais de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor.
- Contratação através de terceirização, com a intermediação de uma empresa especializada na prestação desse tipo de serviço.
- Formas alternativas de contratação, tais como parcerias público-privadas ou concessões, onde o fornecedor tem uma participação mais ativa na gestão do serviço prestado.

Avaliando as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para a contratação do serviço de locação de mídia indoor, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com um fornecedor especializado. Essa abordagem é respaldada pelos seguintes fatores:

- Possibilidade de escolha de um fornecedor que possua equipamentos e softwares compatíveis com os sistemas de tecnologia da informação já existentes na Secretaria de Saúde, conforme os requisitos de segurança e integração.
- Maior controle sobre o processo de atualização e manutenção do conteúdo veiculado, o que se alinha com as estratégias de comunicação do governo municipal e permite ajustes rápidos e específicos.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Agilidade no atendimento técnico, importante para a continuidade do serviço de mídia indoor sem interrupções, essencial para garantir a constância na transmissão das mensagens de publicidade e transparência das ações de saúde à população.
- Menor complexidade contratual e administrativa que pode resultar em uma implementação mais rápida do serviço, atendendo ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde e aos objetivos de eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133.

Portanto, diante do foco em publicidade e transparência das ações do governo municipal, o impacto direto sobre a população que frequenta as unidades de saúde e a necessidade de alinhamento com a legislação e os princípios de contratação pública, recomenda-se a contratação direta como a solução de mercado mais adequada para essa necessidade específica.

5. Descrição da solução como um todo

Dentro do contexto da Lei 14.133 de abril de 2021, o processo de licitação para a seleção de serviços de locação de equipamentos de mídia indoor eletrônica se destaca por ser a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades de publicidade e transparência das ações do Governo Municipal junto aos diversos postos de saúde e ao Hospital Municipal Santa Rosa de Lima. Esta solução é escolhida com base nas seguintes considerações alinhadas à legislação vigente:

- A mídia indoor eletrônica apresenta-se como um meio eficaz de comunicação, capaz de alcançar grande parte do público-alvo de forma instantânea e dinâmica, atendendo aos princípios de publicidade e eficiência previstos no Art. 5º da Lei 14.133.
- A facilidade de atualização do conteúdo veiculado nesses equipamentos permite que as informações sejam mantidas atualizadas, refletindo assim o princípio de eficácia.
- Após cuidadoso levantamento de mercado e um robusto estudo técnico preliminar, conforme determina o Art. 18º, inciso V, foi possível verificar que a mídia indoor é a solução que proporciona melhor custo-benefício ao longo do seu ciclo de vida, estando de acordo com o objetivo do Art. 11º, inciso I.
- A solução foi analisada sob a perspectiva do desenvolvimento nacional sustentável, onde se considera a adequação ao ambiente e à infraestrutura disponíveis nas localidades de instalação, atendendo dessa forma ao disposto no Art. 5º.
- Além disso, a solução de mídia indoor eletrônica propicia uma plataforma interativa e acessível para os usuários, que estão cada vez mais imersos em ambientes digitais, alinhando-se, portanto, ao princípio da inovação conforme o Art. 11º, inciso IV.



- A modalidade de contratação proposta se baseia em cálculos estimativos de valor e quantidade tão precisos quanto possível, em conformidade com os parâmetros definidos no Art. 23º e seus incisos.
- Por fim, a descrição detalhada da solução, incluindo todos os requisitos técnicos e operacionais, traz transparência e permite um julgamento objetivo do processo licitatório, o que está em sintonia com os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao edital, descritos no Art. 5º.

Conclui-se que, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 e após a realização de uma análise meticulosa da solução em questão, os serviços de locação de equipamentos de mídia indoor são considerados a alternativa mais adequada para o município, alinhando economia, eficácia e eficiência com as necessidades públicas de comunicação em saúde, primeiramente identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR-TOTEM-POSTO SEDE	10,000	Mês

Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical em totem com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.

2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05(CINCO) EQUIPAMENTOS PARA MÍDIA INDOOR - PAINEL	10,000	Mês
---	--	--------	-----

Especificação: Serviços de locação de 05(Cinco) equipamentos (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical de parede com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.

3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR - TOTEM	10,000	Mês
---	---	--------	-----

Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical em totem com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.

7. Estimativa do valor da contratação

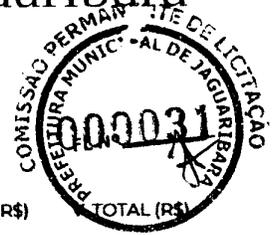
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR-TOTEM-POSTO SEDE	10,000	Mês	1.115,00	11.150,00

Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical em totem com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05(CINCO) EQUIPAMENTOS PARA MÍDIA INDOOR - PAINEL	10,000	Mês	3.673,33	36.733,30
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR - TOTEM	10,000	Mês	1.115,00	11.150,00

Especificação: Serviços de locação de 05(Cinco) equipamentos (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical de parede com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.

Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical em totem com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.033,30 (cinquenta e nove mil e trinta e três reais e trinta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com fundamento nos princípios e preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, notadamente no que diz respeito ao planejamento e à obtenção de condições mais vantajosas para a administração (art. 5º, incisos II e IV; art. 12, inciso VIII), apresenta-se a justificativa para o não parcelamento da solução de serviços de locação de equipamentos para mídia indoor (eletrônica) para a publicidade e transparência das ações do Governo Municipal de Jaguaribara, nos diversos postos de saúde e no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima:

- Favorecimento da Eficiência: A contratação conjunta de todos os equipamentos necessários para a mídia indoor possibilita uma gestão mais unificada e coesa do serviço, evitando a fragmentação de esforços e recursos, alinhado aos princípios de eficiência e eficácia (art. 5º).
- Economia de Escala: Considerando a quantidade estimada de equipamentos necessários, o parcelamento poderia resultar em perda de poder de barganha, enquanto a solução unificada pode proporcionar economia de escala, coadunando-se com o princípio da economicidade (art. 5º).
- Integridade da Solução Tecnológica: A compatibilidade e a integração entre os equipamentos de mídia indoor, conforme descrito nos requisitos específicos da contratação, são cruciais para a segurança e para a viabilidade técnica do projeto (art. 12, incisos III e VI; art. 18, incisos III e VII).
- Facilidade de Gestão Contratual: A administração de um contrato único simplifica a fiscalização e a gestão contratual, reduzindo riscos e melhorando a governança das contratações conforme descrito no artigo 11 da Lei 14.133/2021.
- Manutenção e Assistência Técnica: A contratação de serviço unificado facilita o estabelecimento de cláusulas de manutenção e assistência técnica, mantendo os



- padrões de qualidade e disponibilidade dos serviços (art. 18, inciso III).
- Menor Complexidade no Processo Licitatório: A realização de uma única licitação para o conjunto da solução implica menor complexidade administrativa e burocrática, indo ao encontro da celeridade processual (art. 5º).

Portanto, após análise detalhada e considerando os princípios regentes da Lei de Licitações, assim como as particularidades do objeto da contratação, determina-se que a não divisão dos serviços de locação em partes (lotes) é a medida mais adequada para satisfazer as necessidades do município e atingir um resultado eficiente e economicamente vantajoso para a Administração Pública, conforme objetivos prescritos na Lei 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor alinha-se de maneira estratégica com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro vigente. O processo, sob o número administrativo 23020008/24, está em pleno alinhamento com as disposições planejadas para o ano corrente, demonstrando a consonância entre as atividades de planejamento realizadas previamente e as necessidades emergentes da Secretaria de Saúde do Município.

O Plano de Contratações Anual, uma ferramenta de gestão e de planejamento organizacional, foi elaborado com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, visando o desenvolvimento nacional sustentável e a economicidade, e antecipou a necessidade de modernizar os canais de comunicação com o público nos serviços de saúde. A implementação da mídia indoor figura como parte essencial deste planejamento, uma vez que assegura a disseminação eficiente de informações vitais para o bem-estar da população e promove a transparência das ações governamentais.

Destaca-se, assim, a importância deste processo licitatório, que, além de aderir às diretrizes estratégicas de longo prazo do Município, viabiliza o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual, corroborando o princípio do planejamento e garantindo que as contratações realizadas estejam em prol dos melhores interesses da Administração Pública e seus administrados.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de locação de equipamentos para mídia indoor (eletrônica) com vistas à publicidade e transparência das ações do governo municipal nos diversos postos de saúde e no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara, objetiva alcançar resultados alinhados com os



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



princípios da eficiência, da publicidade, da transparência e do interesse público, em conformidade com a nova Lei de Licitações nº 14.133.

Os resultados pretendidos com esta contratação são:

- Garantir a visibilidade das ações, programas de saúde e campanhas educativas junto ao público-alvo, impactando diretamente a população que frequenta os postos de saúde e o hospital municipal.
- Oferecer informações atualizadas sobre serviços, campanhas de vacinação e medidas preventivas de forma dinâmica e acessível, promovendo a educação em saúde e favorecendo a adoção de hábitos saudáveis pelos munícipes.
- Aumentar a transparência das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município, divulgando relatórios, dados estatísticos e demais informações que demonstrem a prestação de contas à comunidade.
- Contribuir para a otimização do atendimento nas unidades de saúde, através da difusão de informações relevantes que auxiliem no ordenamento e na diminuição do tempo de espera.
- Criar um canal efetivo de comunicação entre a gestão municipal e a população, fomentando a participação popular e o engajamento da sociedade nas políticas públicas de saúde.
- Assegurar o cumprimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia, mediante a seleção adequada do fornecedor e a fiscalização do cumprimento do contrato.
- Estimular o desenvolvimento nacional sustentável, em observância ao Art. 11 da Lei 14.133, por meio da promoção de tecnologias que podem ser replicadas em outras esferas da administração pública.

Assim, a execução deste contrato visa conferir maior efetividade às políticas de saúde e promover o bem-estar da população, alinhando-se ao objetivo maior de construir um ambiente de gestão pública transparente, íntegro e orientado para atendimento das necessidades da comunidade de Jaguaribara.

II. Providências a serem adotadas

No âmbito da contratação de serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor nos estabelecimentos de saúde do Município de Jaguaribara/Ceará, serão adotadas as seguintes providências detalhadas para assegurar a eficiência e a conformidade do processo:

- Estabelecer um canal de comunicação efetivo com o fornecedor para tratativas de demandas técnicas e operacionais, visando respostas rápidas e eficientes especialmente para manutenções preventivas e corretivas.
- Conduzir um estudo minucioso dos padrões de fluxo de pessoas nas áreas de

Regina



instalação dos equipamentos para direcionar a colocação de mídia indoor de modo a maximizar a sua exposição e impacto.

- Desenvolver um plano de contingência robusto com procedimentos claros para atuação em casos de falhas técnicas dos equipamentos, com objetivo de garantir a não interrupção do serviço.
- Solidificar a gestão do conhecimento por meio da documentação de todos os procedimentos operacionais relacionados ao funcionamento e manutenção da mídia indoor, formando uma base sólida para a gestão eficaz dos recursos contratados.
- Implementar rotinas de monitoramento e avaliação constantes dos equipamentos e da eficácia das mídias veiculadas, aplicando métricas apropriadas para ajustes e melhorias contínuos.
- Fomentar a capacitação contínua dos servidores ou funcionários responsáveis pela atualização e gestão do conteúdo apresentado nos equipamentos, bem como pela fiscalização e gestão contratual.
- Avaliar periodicamente a adequação e a eficiência dos equipamentos frente às tecnologias emergentes e ao estado da arte em mídia indoor, viabilizando atualizações ou substituições conforme necessário.
- Estabelecer diretrizes para a atualização constante do software de gestão de conteúdo a fim de atender dinamicamente às necessidades de comunicação da Secretaria de Saúde do Município.
- Firmar um acordo de nível de serviço (SLA – Service Level Agreement) com o fornecedor, especificando as expectativas e os padrões de serviço, incluindo tempos de resposta para manutenções e suporte técnico.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Ao analisar a possibilidade da utilização do sistema de registro de preços (SRP) para a contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MÍDIA INDOOR (ELETRÔNICA), considerando o contexto específico da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara e as disposições da Lei 14.133 de abril de 2021, optou-se pela não adoção desse sistema pelas seguintes razões:

- A necessidade contratual é bem definida e pontual, não se justificando a demanda por contratações frequentes ou a formação de uma ata de registro de preços, que é mais indicada para itens de compra recorrente (Art. 85).
- O prazo de vigência da ata de registro de preços é de até um ano, prorrogável por igual período (Art. 84). No caso em questão, a contratação dos serviços de locação é projetada para um período determinado, não havendo previsão de continuidade que justifique a manutenção de preços registrados além desse prazo.
- Há especificidades locais e de implementação que requerem um contrato único e centralizado que possibilite uma gestão eficiente e o atendimento personalizado



às necessidades do Município de Jaguaribara (Art. 23).

- O volume estimado para a contratação não sugere ganhos significativos com economia de escala que poderiam ser obtidos por meio do registro de preços (Art. 23).
- A natureza do serviço, que envolve instalação e manutenção técnica especializada dos equipamentos de mídia indoor, impõe uma relação contratual mais estreita e gerenciada, que poderia ser comprometida por meio do registro de preços (Art. 83).
- Tendo em vista que o SRP implica um compromisso de fornecimento sem gerar obrigatoriedade de contratação por parte da Administração Pública (Art. 83), a não adoção desse sistema visa evitar a geração de expectativas junto a possíveis fornecedores em um cenário onde a contratação será realizada de forma pontual.

Com base nesses pontos, conclui-se que a natureza e a extensão da contratação proposta se alinham melhor a uma licitação tradicional com contrato específico, resultando na decisão de não se valer do sistema de registro de preços. Esta escolha segue os princípios de eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com os Artigos 11 e 23 da Lei 14.133.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios pode ser permitida ou vedada dependendo da justificativa e da adequação aos objetivos da contratação. No entanto, considerando o objeto específico do presente processo de contratação – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MÍDIA INDOOR (ELETRÔNICA) – e a escala das operações envolvidas, bem como os critérios de julgamento previstos, a decisão tomada é pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

Essa vedação se fundamenta nos seguintes aspectos da Lei 14.133:

- O Art. 15 da Lei 14.133/2021 estabelece que a participação em consórcio só é permitida quando não houver vedação expressa no edital.
- O § 4º do Art. 15 indica que o edital de licitação poderá estabelecer limites para o número de empresas consorciadas com base em justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.
- A complexidade técnica do objeto licitado não demanda, em um exame preliminar, a necessidade de expertise conjunta de múltiplas empresas, o que tradicionalmente justifica a constituição de um consórcio.
- A natureza do serviço – locação de equipamentos de mídia indoor – sugere que empresas individualmente possuam capacidades operacionais e tecnológicas para atender a demanda do município sem a necessidade de formação de

Região



consórcios.

- O fato de ser um serviço de prestação contínua, por meio da locação de equipamentos, implica uma gestão contratual mais simples, que favorece a contratação de uma única empresa ao invés de um consórcio de empresas.
- Com a vedação de consórcios, possíveis riscos associados à divisão de responsabilidades entre as empresas consorteadas são mitigados, favorecendo maior clareza e eficiência durante o processo de gestão contratual.

Diante do exposto e considerando o objetivo de maximizar a eficiência administrativa, reduzir a complexidade operacional e garantir maior controle e agilidade no gerenciamento do contrato, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o presente processo de contratação, tal decisão está de acordo com as prerrogativas contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e assegura a adequada gestão dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em atendimento aos princípios e fundamentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, em especial o desenvolvimento nacional sustentável, a Prefeitura Municipal de Jaguaribara tem o compromisso de analisar quaisquer potenciais impactos ambientais que possam surgir em virtude da locação de equipamentos para mídia indoor e adotar medidas mitigadoras correspondentes. Dessa forma, embora esta seção não detalhe especificamente tais impactos, cabe destacar que:

- Todos os equipamentos e serviços contratados cumprirão com as legislações ambientais vigentes, assegurando a minimização de impactos ao meio ambiente.
- Os fornecedores dos equipamentos para mídia indoor deverão apresentar políticas claras de sustentabilidade, que incluam, entre outros aspectos, a eficiência energética dos dispositivos e a utilização de materiais que sejam recicláveis ou de baixo impacto ambiental.
- As estratégias de mitigação de impactos ambientais estarão integradas ao processo de contratação, desde a fase de planejamento até a execução e o eventual descarte dos equipamentos, em consonância com as práticas de logística reversa.
- Serão adotados critérios de sustentabilidade no processo licitatório, em conformidade com os Artigos 18 e 26, visando incentivar a adoção de tecnologias limpas e sustentáveis, bem como estimulando a economia circular.
- A administração municipal se comprometerá a realizar a gestão de riscos ambientais de acordo com o Artigo 86 da Lei 14.133/2021, garantindo que se mantenha vigilante e proativa na identificação e na mitigação de riscos, inclusive ambientais.
- A gestão e fiscalização do contrato enfatizarão a conformidade com os aspectos ambientais e as medidas de redução de impacto, assegurando que os

Requiere



fornecedores cumpram com todas as normas e práticas de proteção ao meio ambiente.

Em suma, o planejamento da contratação estará alinhado com o desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida dos equipamentos e o impacto das atividades contratuais no meio ambiente, com a adoção de práticas que promovam o menor impacto ambiental e que estejam em acordo com a política de sustentabilidade do município de Jaguaribara, em alinhamento com a Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise da viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços de locação de equipamentos para mídia indoor com o objetivo de divulgação de publicidade e transparência das ações do Governo Municipal nos diversos postos de saúde e no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima é regida pela legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133/2021. Após estudo detalhado e considerando as jurisprudências desta Lei, concluímos que:

- A contratação está alinhada com o objetivo de assegurar o princípio do interesse público, garantindo a publicidade e a transparência das ações (Art. 5º, Lei 14.133).
- O processo licitatório observou os princípios de planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, como exigido pelos objetivos do Art. 11 da Lei 14.133.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção da justa competição foram assegurados, conforme o Art. 11, inciso II da referida Lei.
- A modalidade de contratação foi escolhida após estudo técnico preliminar adequado, que caracterizou o interesse público envolvido e demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação (Art. 18, incisos I e III).
- A divisão dos serviços em itens permitiu a apresentação de propostas mais competitivas, não comprometendo a economia de escala e favorecendo o alcance do preço mais vantajoso para a Administração Pública (Art. 23 e Art. 18, inciso VII).
- As estimativas das quantidades e dos valores para a contratação foram resultantes de um levantamento de mercado, garantindo a aderência com os valores de mercado e a não existência de sobrepreços (Art. 23, § 1º).
- Em conformidade com o Art. 26, a licitação considerou a possibilidade de concessão de margem de preferência para bens e serviços nacionais, reforçando a conformidade com o desenvolvimento nacional sustentável.
- O processo licitatório seguiu as melhores práticas de governança, com análise de riscos para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade desejados (Art. 11, Parágrafo único).

Todas as etapas do processo licitatório foram executadas com estrito cumprimento ao



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



estipulado na Lei 14.133/2021, incluindo a fase preparatória, condução e julgamento da seleção pública para contratação. Portanto, após estudo metucioso, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, estando a mesma justificada, planejada e alinhada com princípios e diretrizes legalmente estabelecidos, visando garantir a melhor aplicação dos recursos públicos e atendimento eficaz das necessidades da população de Jaguaribara/Ceará.

Jaguaribara / CE, 5 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jennef da Silva Pinheiro
assinado eletronicamente

JENNEF DA SILVA PINHEIRO
MEMBRO

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO